



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 509/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023

PROTOCOLO Nº 5158/2023

EMENTA: “ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS NA RESOLUCAO 70, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.”

INICIATIVA: COMISSÃO EXECUTIVA

PARECER LEGISLATIVO Nº 85/2023

I – DO RELATÓRIO

A Comissão Executiva apresenta o Projeto de Resolução em epígrafe que altera e insere dispositivos na Resolução nº 70, de 27 de agosto de 2019.

Justifica, nas fls. 05, que “A publicação da nova Lei de Licitações (Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021) acarretou grandes mudanças, bem como trouxe muitas inovações nos procedimentos adotados para as compras e contratações em todas as esferas da Administração Pública. A mesma lei obriga a sua adoção integral após decorridos 2 (dois) anos de sua publicação oficial, ou seja, a partir de 01 de abril de 2023.

(...)

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 14/03/2023 as 11:31:39.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Dada a importância do controle das atividades de gestão de contratos e atas, entende-se fundamental que tal seja exercido de forma setorial, por equipe devidamente capacitada para tal sob supervisão da Chefia e Diretoria Administrativa. O texto atual também permite adequar a nossa atual Resolução ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, quanto ao gerenciamento das atividades de fiscalização dos contratos a ser realizado pelo Gestor de Contratos. Visa ainda adequar ao mesmo Decreto no que se refere aos procedimentos de recebimento de produtos e serviços, estabelecendo segregação de função entre as atividades recebimento provisório e definitivo.”

Após breve relatório, segue a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

A Constituição Federal, em seu art. 59, inciso VII, prevê que o processo legislativo compreende a elaboração de resoluções:

“Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Constituição;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - medidas provisórias;

VI - decretos legislativos;

VII - resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.”

(grifou-se)

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 14/03/2023 as 11:31:39.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Em relação ao Projeto de Resolução, a Lei Orgânica Municipal de Araucária, em seu art. 40, inciso V, especifica:

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - Emendas à Lei Orgânica;

II - Leis Complementares;

III - Leis Ordinárias;

IV - Decretos Legislativo;

V – Resoluções.

(grifou-se)

A iniciativa de Projeto de Resolução desta natureza é de competência da Comissão Executiva nos termos do art. 27, I e alínea “b”, da Lei Orgânica c/c art. 43, I do Regimento Interno, conforme abaixo transcritos:

“Art. 27 – Compete à Comissão Executiva, dentre outras atribuições:

I - a iniciativa de proposição, quanto à estrutura da Câmara Municipal;

b) de Resolução que disponha sobre a organização de seu serviço e de suas atividades institucionais;

(grifamos)

A modificação prevista no art. 1º do presente projeto insere os incisos XI, XII e XIII ao art. 8º da Resolução, com a finalidade de acrescentar as funções de chefiar e supervisionar a fiscalização e a gestão dos contratos, com a seguinte redação:

XI. Chefiar e supervisionar a fiscalização dos contratos e instrumentos contratuais efetuados pelos fiscais;

XII. Chefiar e supervisionar o recebimento definitivo dos objetos das contratações, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 14/03/2023 as 11:31:39.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ**
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

XIII. Chefiar e supervisionar os serviços de Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços”

Ademais, o art. 2º da presente proposição altera o inciso I do art. 9º da Resolução, que dispõe sobre o serviço de administração e gestão de contratos, conforme entendimento do Grupo de Estudos Para Regulamentação da Nova Lei de Licitações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º(...)

I- Serviço de Administração e Gestão de Contratos a quem compete
a) representar a administração perante o contratado.

b) adotar as medidas cabíveis para a formalização, assinatura dos contratos e publicação dos respectivos extratos.

c) exercer o controle de cumprimento de todas as obrigações contratuais.

d) receber, sistematizar e armazenar (arquivar) todas as informações relevantes e pertinentes à execução contratual.

e) controlar o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato.

f) produzir manifestações acerca das alterações contratuais, revisões, reajustes e repactuações, redimensionamento contratual contribuindo para a tomada de decisão por parte da autoridade competente.

g) adotar as medidas cabíveis para a prorrogação da vigência, se for o caso, a exemplo de formalização de aditivo, consulta do interesse do contratado, inexistência de penalidades que impeçam a empresa de prorrogar o contrato, declaração de que os serviços tenham sido prestados regularmente pelo contratado e a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

h) observar o saldo contratual, e quando for o caso, informar à Presidência e a Divisão Financeira e Contábil sobre a necessidade de reforço da nota de empenho, outras atribuições definidas em normativo interno.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 14/03/2023 as 11:31:39.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ**
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

i) acompanhar o prazo dos processos de licitação e das prorrogações e alteações contratuais informando à Presidência em caso de risco de descontinuidade dos serviços prestados.

j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

k) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

l) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

m) direcionar à Diretoria Geral e à Presidência as decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor apresentando risco potencial de prejuízos à Administração;

n) adotar as medidas cabíveis para instaurar processo administrativo na hipótese de sinalização do fiscal acerca do descumprimento contratual e sugerir a autoridade competente aplicação de penalidade se for o caso.

o) gerenciar todos os procedimentos necessários para o registro formal de preços relativo à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

p) controlar e administrar todos os atos necessários nos Processos referentes ao Sistema de Registro de Preços (SRP);

q) consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos, visando atender aos requisitos de padronização e racionalização;

r) promover a elaboração da Ata de Registro de Preços, formalizar, providenciar as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do Fornecedor vencedor do certame;

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 14/03/2023 as 11:31:39.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

s) encaminhar para publicação as Atas de Registro de Preços à Divisão Administrativa para publicação no órgão de imprensa oficial do Município providenciando também a republicação trimestral da Ata de Registro de Preços, bem como as alterações deste documento, caso houverem;

t) gerenciar a Ata de Registro de Preços, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos por seus participantes;

u) realizar o acompanhamento da vigência das Atas de Registro de Preços, o controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar um novo processo de compras;

v) proceder a verificação do preço registrado, confirmando se este continua compatível com o mercado;

w) encaminhar o Processo ao Pregoeiro para realização dos procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e ao Setor Jurídico da Câmara Municipal, para providenciar Pareceres e instruções quanto a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata quanto a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e demais ações que se fizerem necessárias.

x) controlar as ligações realizadas, através do sistema, e encaminhar o

y) relatório mensal ao Diretor Administrativo;

z) elaborar e fazer as publicações referentes a todos os documentos e atos administrativos da Câmara Municipal no órgão oficial do Município de Araucária, demais veículos de comunicação conforme determinado, e nos quadros de aviso da Câmara;

aa) redigir atos administrativos;

ab) manter sob sua guarda as publicações até a devida juntada aos processos;

ac) manter o controle da vigência e arquivo dos atos da Câmara Municipal;

ad) elaborar e controlar a vigência dos contratos, convênios e outros instrumentos que resultem despesas para a Câmara Municipal;

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 14/03/2023 as 11:31:39.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ**
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

ae) executar demais atribuições correlatas.

O art. 3º insere o inciso XV na Resolução nº 70 de 27 de agosto de 2019:

"Art. 7º (...)

X. Efetuar a requisição e o recebimento provisório de bens e serviços solicitados pela Divisão Administrativa;"

A presente proposição vem acompanhada com Projeto de Resolução nº 03/2023, fls. 02-04; Justificativa, fls. 05; Despacho da Presidência, fls. 06; Despacho Comissões, fls. 07; Folha de Informação da Diretoria do Processo Legislativo, fls. 08 e 09.

III – DA CONCLUSÃO

Insta observar que a presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, desta feita, recomendamos a substituição os pontos após os incisos para hífen, bem como corrigir as alíneas “x” e “y”, ficando com a seguinte redação: “x) controlar as ligações realizadas, através do sistema, e encaminhar o relatório mensal ao Diretor Administrativo;”, assim, renumerar as demais alíneas.

Diante de todo o exposto, desde que atendidas as recomendações acima, não há óbice por parte desta Diretoria Jurídica ao regular trâmite do projeto de Lei.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 14/03/2023 as 11:31:39.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Por fim, diante do previsto no art. 52, incisos I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **da Comissão de Justiça e Redação** a qual caberá lavrar o respectivo parecer ou solicitar informações que entender necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 14 de Março de 2023.

LEILA MAYUMI KICHISE
OAB/PR Nº 1844

MARIA EDUARDA ALEXANDRE
ESTAGIÁRIA DE DIREITO

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 14/03/2023 as 11:31:39.